



# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

## REGULAMENTO CONCURSO CULTURAL JOVEM CIDADÃO

### CAPÍTULO I - DO OBJETO

Art. 1º. O Ministério Público do Estado do Paraná, por meio de sua Escola Superior, em parceria com a Secretaria de Estado da Educação e com o patrocínio da PROVOPAR-PR, promoverá o **Concurso Cultural Jovem Cidadão** em substituição à etapa da Caravana da Cidadania, que compõem o projeto Geração Atitude 2021.

O concurso tem por finalidade incentivar o protagonismo juvenil dos estudantes de ensino médio das escolas públicas do Paraná. As escolas inscritas no projeto realizarão atividades relacionadas ao conteúdo do guia cidadão, levando informações sobre Democracia, Cidadania, Eleições, Política, Voto Consciente, funções dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário e Ministério Público, dentre outros temas de interesse, que poderão ser abordados com os estudantes a fim de contribuir com o desenvolvimento humano, pessoal e educacional dos jovens.

O objeto do concurso cultural é a produção de um produto final relacionado ao tema Jovem Cidadão .

### CAPÍTULO II – DO TEMA E DURAÇÃO

Art. 2º A produção do produto final deverá estar relacionada aos assuntos do guia cidadão, das aulas dos promotores/procuradores de Justiça e dos vídeos disponibilizados no canal da Escola Superior na Websérie Geração Atitude.

**Parágrafo único** - O produto final poderá ser um texto, uma arte manual, uma música, uma interpretação teatral dos alunos, uma boa ação realizada na escola ou na comunidade que demonstre a efetiva ação realizada sobre os tema abordados .

Art. 3º A produção final deverá ser documentada em vídeo, com no máximo 2 (dois) minutos, a ser gravada com o celular na posição horizontal e postada no Youtube, sob a responsabilidade do professor orientador.



# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

## CAPÍTULO III - DA PARTICIPAÇÃO

Art. 4º. Poderão participar do concurso todas as escolas inscritas pelos seus Núcleos Estadual de Educação que preencheram os formulários enviados pela Secretaria de Estado da Educação e que cumpriram todas as etapas do projeto Geração Atitude, quais sejam:

- I - Trabalhar com os alunos o conteúdo do Guia Cidadão;
- II - Assistir a 1 (uma) aula, via google meet, que será ministrada por um promotor/procurador de Justiça em dia e horário previamente marcados;
- III - Assistir, ao menos, a 3 (três) vídeos que serão disponibilizados no canal do Youtube da Escola Superior do Ministério Público - Websérie Geração Atitude;
- IV - Entregar, dentro do prazo estabelecido neste regulamento, o produto final escolhido pela escola com o tema Jovem Cidadão.

**Parágrafo único** – Todas as atividades deverão ser comprovadas por meio de relatórios, constando as datas e assuntos abordados por cada docente e fotos, sejam elas presenciais ou virtuais.

## CAPÍTULO IV - DAS ESPECIFICAÇÕES

Art. 5º. Cada escola poderá apresentar apenas um produto final.

§ 1º O produto final poderá ser desenvolvido por um ou mais alunos, de uma ou mais turmas, e também contar com a participação do(s) professor(es) responsável(is).

§ 2º Se houver mais de um produto final produzido, a escola deverá, mediante seleção interna, escolher qual trabalho representará o colégio no concurso cultural.

Art. 6º. O vídeo deverá ser inédito, não sendo aceitos os que já tenham sido publicados em meio virtual, parcial ou integralmente.



# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

Art. 7º. O vídeo não poderá abordar temas político-partidários ou que versem sobre assuntos que envolvam religião, discriminação ou desrespeito à pessoa e aos animais.

**Parágrafo único** - Caso o vídeo seja considerado desrespeitoso, nos termos deste artigo, a comissão julgadora promoverá a sua desclassificação do concurso cultural.

## CAPÍTULO V - DA INSCRIÇÃO E DOS PRAZOS

Art. 8º. As escolas que cumprirem todas as etapas estarão automaticamente inscritas no concurso cultural.

**Parágrafo único** - Os vídeos deverão ser encaminhados entre os dias 1º e 31/10/2021, via e-mail, para o endereço eletrônico [geracaoatitude@mppr.mp.br](mailto:geracaoatitude@mppr.mp.br)

I - O assunto do e-mail deverá ser “**Concurso Cultural Jovem Cidadão**” e no corpo do e-mail deverá conter os seguintes dados: Nome da Escola, a que Núcleo Estadual de Educação pertence, qual município, nome do Diretor, nome do(s) professor(es) responsável(is), turmas envolvidas, número de alunos participantes, e, ainda, declaração de que concordam com o regulamento, que autorizam a vinculação do mesmo em meio virtual, cedendo ao Ministério Público do Paraná os direitos de imagem, som e produção intelectual.

II - Na mesma mensagem eletrônica, deverá ser anexado o *link* do vídeo postado no Youtube com o tamanho e formatação indicados no Art. 2º

Art. 9º A Escola participante receberá, por e-mail, resposta da organização do concurso, com a confirmação do recebimento da inscrição do vídeo, até um dia após o envio.

§ 1º Caso não seja recebido o e-mail neste prazo, a Escola deverá entrar em contato com a Escola Superior do Ministério Público pelo telefone (41) 3250-4825, para verificar se houve algum problema técnico.

§ 2º Não serão aceitas inscrições que não atendam aos requisitos deste regulamento.



# *MINISTÉRIO PÚBLICO* *do Estado do Paraná*

## CAPÍTULO VI – DA AVALIAÇÃO

Art. 10. A avaliação dos vídeos será efetuada por comissão julgadora composta por integrantes indicados pela Coordenação Geral da Escola Superior.

**Parágrafo único** - O júri terá acesso aos vídeos enviados e realizará a votação entre os dias 03 a 14/11/2021.

Art. 11. O júri avaliará a qualidade dos trabalhos e elegerá os melhores vídeos conforme os seguintes critérios:

- I - pertinência com o tema “Jovem Cidadão”;
- II - respeito a duração estabelecida;
- III – originalidade;
- IV – criatividade;
- V- qualidade do vídeo.

## CAPÍTULO VII – DOS CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

Art. 12. Serão desclassificados os trabalhos:

- I – que não sejam inéditos;
- II – que forem apresentados fora do prazo de inscrição definido neste regulamento;
- III – que não atendam ao tema estabelecido;
- IV - que não observem os termos do presente regulamento.

## CAPÍTULO VIII - DOS RESULTADOS

Art. 13. Concluído o processo de julgamento pela comissão, a Escola Superior do Ministério Público do Paraná anunciará o nome do colégio vencedor do concurso, na página da Escola Superior e no site da SEED no dia **19/11/2021**.



# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

## CAPÍTULO IX - DA PREMIAÇÃO

Art. 15. Os 10 melhores vídeos terão destaque na página da Escola Superior, no site do Ministério Público, e o colégio vencedor ganhará um **notebook**.

**Parágrafo único** - Os professores envolvidos no projeto Geração Atitude que cumprirem todas as etapas, receberão certificado de 10 horas pela Escola Superior do Ministério Público do Paraná.

E serão convidados a participar da Mesa Redonda para a socialização das práticas exitosas, com validação pelo SICAPE, com certificação de 4 horas, a ser realizada de forma remota, no mês de novembro. A inscrição para esse evento será orientada futuramente pelo Departamento de Programas para a Educação Básica, vinculado à Secretaria Estadual da Educação e do Esporte.

## CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. No ato da inscrição, os participantes do concurso concedem ao Ministério Público do Paraná o direito de publicação e divulgação de imagem, por qualquer meio, a qualquer tempo, sem qualquer tipo de ônus e sem a necessidade de notificação, assegurada a divulgação da autoria e o reconhecimento dos devidos créditos, conforme a Lei 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais).

Art. 17. Os participantes atestam, pelo simples ato da inscrição, que seus trabalhos não infringem direitos de terceiros, não incorrem em plágio com reprodução total ou parcial, responsabilizando-se, na esfera cível e penal, pelo descumprimento das normas constantes neste regulamento.

Art. 18. Os casos não previstos neste regulamento serão resolvidos pela Escola Superior do Ministério Público.

Art. 19. É responsabilidade do concorrente acompanhar as comunicações oficiais referentes a este concurso, divulgadas na página da instituição na internet ou via e-mail.



# *MINISTÉRIO PÚBLICO*

*do Estado do Paraná*

Art. 20. Das decisões da comissão julgadora não caberão recursos.

Art. 21. A participação no concurso implica na aceitação de todos os termos deste regulamento.

Curitiba, 11 de agosto de 2021.

**Eduardo Cambi**  
Coordenador Geral da Escola Superior do MPPR